Quarta-feira 3 de Março de 1937 — I Série — Número 51

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30
de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:643 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Albergaria de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Relação das sociedades anónimas que, tendo recorrido para o Conselho de Ministros nos termos dos decretos n.ºs 22:538, 23:045 e 27:153, obtiveram provimento.

Ministério da Marinha:

Declarações de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Aviso pelo qual são fixadas as sobretaxas a aplicar às correspondências a expedir por via aérea para as ilhas Hawai e Marianas.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:644 — Determina que seja interpretado o artigo 54.º da organização judiciária das colónias, aprovada pelo decreto n.º 14:453, no sentido de os juízes dos julgados municipais especiais pertencentes a comarca de mais de um juízo estarem subordinados ao juiz de direito do juízo criminal.

Decreto n.º 27:546 — Determina que a apresentação dos documentos exigidos, ou a exigir, pela lei para a efectivação de despachos de nomeação ou de transferência voluntária para lugares do Estado e dos corpos ou corporações administrativas, nas colónias, se faça no prazo que fôr fixado pela entidade que proferiu o despacho.

Portaria n.º 8:645 — Determina que sejam publicados e executados em todas as colónias os artigos 403.º até 407.º, inclusive, e respectivos parágrafos, do decreto-lei n.º 26:643, que promulga a reorganização dos serviços prisionais.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, esclarecido que só as disposições legais e regulamentares que impunham a obrigação das transacções por bôlsa se devem considerar revogadas pelo decreto-lei n.º 27:122, podendo portanto as comissões de superintendência autorizar a realização de quaisquer operações sôbre bacalhau e arroz que vendedores e compradores porventura desejem negociar nos estabelecimentos sob a sua direcção.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Secção

Portaria n.º 8:643

De harmonia com o artigo 363.º do Novo Código Administrativo: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar o quadro do pessoal da Albergaria de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Pessoal interno:

1 regente	5.400$00
4 vigilantes, a 1.800$	7.200$00
1 roupeira	1.440$00
2 costureiras, a 1.200$	2.400$00
1 cozinheiro	3.000$00
1 ajudante	1.200$00
4 criadas, a 1.200$	4.800$00
2 lavandeiras, a 1.200$	2.400$00
1 porteiro	1.200$00
1 tratador de gado	2.400$00

Pessoal interno (auxiliar):

1 porteiro	600$00
4 serventes, a 600$	2.400$00
1 carpinteiro	600$00
1 ferreiro	600$00

Pessoal externo:

1 médico	5.400$00
1 escriturário	3.600$00
1 fiel	5.400$00
1 professor de gimnástica	2.400$00
1 mestre de música	3.600$00
1 cobrador, 15 por cento sôbre a cobrança.	

Ministério do Interior, 20 de Fevereiro de 1937. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Relação das sociedades anónimas que recorreram para o Conselho de Ministros, nos termos dos decretos n.ºs 22:538, de 17 de Maio, e 23:045, de 21 de Setembro de 1933, e 27:153, de 31 de Outubro de 1936, e que obtiveram provimento:

Agência Orey Antunes, do Pôrto — reduzido o capital tributável para 1:250 contos.

Alimentadora de Carnes, do Pôrto — reduzido o capital tributável para 500 contos.

Armazém de Cabedais António da Costa & Ruivo, do Pôrto — reduzido o capital tributável para 750 contos.

Armazém de Malhas António Pinto da Fonseca, do Pôrto — reduzido o capital tributável para 650 contos.